



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Edifício Orlando Fornari

CNPJ: 01.676.018/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 72/2025 **DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre denominação de vias públicas que especifica”

SEBASTIÃO ZANARDI, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As ruas do Loteamento **Jardim Bela Vista III**, no Bairro do Pinhal, neste Município, conforme Justificativa Técnica, coordenadas e mapa (anexo), passam a denominar-se:

- **Rua 1 – Gaivota;**
- **Rua 2 – Bem-te-vi;**
- **Rua 3 – Cotovia;**
- **Rua 4 – Tangará;**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 18 de novembro de 2025.

José Ricardo Kiota
Vereador

Publicado no Diário Oficial na data de